

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVIII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 09 DE JULHO DE 2024

Nº 129

## EXECUTIVO/GABINETE

**PORTARIA 691/2024 - GP, de 09 de julho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear FLAVIA SILVA DO NASCIMENTO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 692/2024 - GP, de 09 de julho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, VERÔNICA DOS SANTOS FERNANDES BEZERRA do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA 693/2024 - GP, de 9 de julho de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, NAZARENO ALEXANDRE DE MELO do cargo de provimento em comissão de COORDENADOR GERAL DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos, Compras e Convênios.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 9 de julho de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA  
Prefeito Municipal

## EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 731/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a MYLENA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Matrícula 87700, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 17.06.2024 à 14.09.2024, devendo retornar as suas funções em 15 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 732/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a MARIA DA CONCEIÇÃO REBOUÇAS DA COSTA, Matrícula 9849, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 18.06.2024 à 02.07.2024, devendo retornar as suas funções em 03 de Julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 733/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

**RESOLVE:** Conceder a LEYLA MACEDO DE LIMA, Matrícula 9609, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 20.06.2024 à 18.08.2024, devendo retornar as suas funções em 19 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 734/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDNA MARIA DE SOUZA CAMPOS, Matrícula 9194, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 29.06.2024 à 26.10.2024, devendo retornar as suas funções em 27 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 735/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE LOURDES PEIXOTO BARBOSA, Matrícula 5222, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 04 (quatro) dias, de 25.06.2024 à 28.06.2024, devendo retornar as suas funções em 29 de Junho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 736/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a VANESSA CAROLINE LOPES DE OLIVEIRA GALDINO, Matrícula 11461, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 26.06.2024 à 24.08.2024, devendo retornar as suas funções em 25 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 737/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ROSEILMA SANTOS DE LIMA, Matrícula 9655, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 02.07.2024 à 29.10.2024, devendo retornar as suas funções em 30 de Outubro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 738/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JANE CLÉIDE CAMARA DE MORAIS PEIXOTO, Matrícula 0173, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 05 (cinco) dias, de 21.06.2024 à 25.06.2024, devendo retornar as suas funções em 26 de Junho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 739/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a BRUNA SUELLEN DO NASCIMENTO LIMA, Matrícula 11180, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 19.06.2024 à 18.07.2024, devendo retornar as suas funções em 19 de Setembro de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 740/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DO ROSÁRIO GOMES DA FONSECA, Matrícula 8562, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, de 19.06.2024 à 17.08.2024, devendo retornar as suas funções em 18 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 741/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LAIZE OLIVEIRA SILVA GADELHA, Matrícula 11196, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 17.06.2024 à 19.06.2024, devendo retornar as suas funções em 20 de Junho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 742/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a LAIZE OLIVEIRA SILVA GADELHA, Matrícula 11196, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 24.06.2024 à 01.07.2024, devendo retornar as suas funções em 02 de Julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 743/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MAGNA DE SOUSA COSTA, Matrícula 9064, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, de 28.05.2024 à 25.08.2024, devendo retornar as suas funções em 26 de Agosto de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 744/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARCELO MARQUES DA SILVA, Matrícula 79162, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 07.06.2024 à 13.06.2024, devendo retornar as suas funções em 14 de Junho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 745/2024-SEMA, de 09 de Julho de 2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 151/2024-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANTÔNIO MARCOS RAMOS DA SILVA, Matrícula 97519, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 25.06.2024 à 02.07.2024, devendo retornar as suas funções em 03 de Julho de 2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXECUTIVO/LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2024  
 Pregão Eletrônico n.º 013/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ n.º 08.079.402/0001-35, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. Renata Freire do Nascimento, residente e domiciliada a Rua Álvaro Alvim, 115, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59069-430, portadora do RG 47662495-2 e do CPF n.º 361.043.928-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 017/2024, processo administrativo n.º 3632/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2024, no ; DECRETO MUNICIPAL N.º 1.756/2023, de 29 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços a aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretária municipal de saúde do município de São Gonçalo de Amarante RN, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2024.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. Vencedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ: 33.160.739/0001-10 – email licitacao01@hospmmedical.com - telefone (84)98124-7844							
Endereço: RUA MANOEL ELPIDIO, Nº 87, PENEDO, CAICO/RN							
Representante: JOÃO EUFRÁZIO DE MEDEIROS NETO – inscrito no CPF 538.544.974-15							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
5	938729	FARDOS CONTENDO 7 PCT COM 7 UNIDADES TAMANHO EXG	FR	MEGAFRAL	1.200,00	31,2500	37.500,00
6	938730	FARDOS CONTENDO 7 PCT COM 7 UNIDADES TAMANHO G	FR	MEGAFRAL	1.200,00	28,8500	34.620,00
7	938731	FARDOS CONTENDO 8 PCT COM 7 UNIDADES TAMANHO M	FR	MEGAFRAL	800,00	27,7800	22.224,00
						Total	94.344,00

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será o (a) Secretaria Municipal de Saúde.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS, afim de atender às necessidades do setor de benefícios da secretária municipal de saúde do município de São Gonçalo de Amarante RN, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2024.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2024).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2024

Renata Freire do Nascimento

CONTRATANTE

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2023

Processo n.º 2198/2023

Pregão Eletrônico nº. 004/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, com sede no(a) Rua Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro – CEP: 59.291 -625, na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001 -35

CONTRATADO(A) empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 06 (seis) meses, a contar de 13 de julho de 2024 até o dia 13 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como no Contrato Administrativo n.º 237/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2503 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de julho de 2024

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA

O M LEAL DE MESQUITA

CONTRATADO(A)

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 242/2023

Processo n.º 2198/2023

Pregão Eletrônico n.º. 004/202

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio do GABINETE CIVIL, com sede na Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro, São Gonçalo do Amarante/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35

CONTRATADA: Empresa O M LEAL DE MESQUITA, inscrita no CNPJ nº 17.737.082/0001-54, com sede na Avenida dos Arrecifes, 1205, Centro, São Miguel do Gostoso/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por um período de 01 (um) ano, a contar de 18 de julho de 2024 até o dia 17 de julho de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, Inciso II, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como na Cláusula do Contrato Administrativo n.º 242/2023, e na melhor forma do Direito Administrativo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditivo ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – GABINETE DO PREFEITO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE/OUVIDORIA; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas ficam ratificadas integralmente.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de julho de 2024

ABEL SOARES FERREIRA  
 SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE CIVIL  
 CONTRATANTE  
 OLEDSON MANOEL LEAL DE MESQUITA  
 O M LEAL DE MESQUITA  
 CONTRATADA

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024

Pregão Eletrônico Nº 015/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.860.005/0001-00

OBJETO: O objeto do presente instrumento CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EVENTOS ESPORTIVOS DE DIVERSAS MODALIDADES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
938739	CATEGORIA GERAL ADULTO MASCULINO 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	819,0000	819,00
938740	CATEGORIA GERAL ADULTO MASCULINO 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	585,0000	585,00
938741	CATEGORIA GERAL ADULTO MASCULINO 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	409,5000	409,50
938742	CATEGORIA GERAL ADULTO MASCULINO 4 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	292,5000	292,50
938744	CATEGORIA GERAL ADULTO MASCULINO 5 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938745	CATEGORIA GERAL ADULTO FEMININO 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	819,0000	819,00
938746	CATEGORIA GERAL ADULTO FEMININO 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	585,0000	585,00
938747	CATEGORIA GERAL ADULTO FEMININO 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	409,5000	409,50
938748	CATEGORIA GERAL ADULTO FEMININO 4 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	292,5000	292,50
938750	CATEGORIA GERAL ADULTO FEMININO 5 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938751	CATEGORIA SAO GONCALO MASCULINO 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	468,0000	468,00
938752	CATEGORIA SAO GONCALO MASCULINO 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	351,0000	351,00
938753	CATEGORIA SAO GONCALO MASCULINO 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938754	CATEGORIA SAO GONCALO FEMININO 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	468,0000	468,00
938755	CATEGORIA SAO GONCALO FEMININO 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	351,0000	351,00
938756	CATEGORIA SAO GONCALO FEMININO 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938757	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 18-29 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938758	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 18-29 ANOS 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938759	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 18-29 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938760	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 30-39 ANOS	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938761	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 30-39 ANOS 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938762	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 30-39 ANOS 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938763	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 40-49 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50

938764	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 40-49 ANOS 2COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938765	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 40-49 ANOS 3COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938766	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 50-59 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938767	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 50-59 ANOS 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938768	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 50-59 ANOS 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938769	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 60-69 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938770	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 60-69 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938771	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 60-69 ANOS 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938772	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 70 ANOS ACIMA	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938773	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 70 ANOS ACIMA 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938774	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 70 ANOS ACIMA 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938775	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 30-39 ANOS 1 COLOCADA	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938776	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 30-39 ANOS 2 COLOCADA	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938777	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 30-39 ANOS 3 COLOCADA	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938778	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 40-49 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938779	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 40-49 ANOS 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938780	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 40-49 ANOS 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938781	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 50-59 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938782	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 50-59 ANOS 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938783	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 50-59 ANOS 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938784	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 60-69 ANOS 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938785	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 60-69 ANOS 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938786	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 60-69 ANOS 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938787	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 70 ANOS ACIMA 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938788	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 70 ANOS ACIMA 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938789	CATEGORIA FAIXA ETARIA FEMININO 70 ANOS ACIMA 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938790	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 70 ANOS ACIMA 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938791	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 70 ANOS ACIMA 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938792	CATEGORIA FAIXA ETARIA MASCULINO 70 ANOS ACIMA 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	58,5000	58,50
938793	CATEGORIA PNE MASCULINO VISUAL 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938794	CATEGORIA PNE MASCULINO VISUAL 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938795	CATEGORIA PNE MASCULINO VISUAL 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938796	CATEGORIA PNE FEMININO VISUAL 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938797	CATEGORIA PNE FEMININO VISUAL 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938798	CATEGORIA PNE FEMININO VISUAL 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938799	CATEGORIA PNE MASCULINO MEMBRO SUPERIOR 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938800	CATEGORIA PNE MASCULINO MEMBRO SUPERIOR 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40

938801	CATEGORIA PNE MASCULINO MEMBRO SUPERIOR 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938802	CATEGORIA PNE FEMININO MEMBRO SUPERIOR 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938803	CATEGORIA PNE FEMININO MEMBRO SUPERIOR 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938804	CATEGORIA PNE FEMININO MEMBRO SUPERIOR 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938805	CATEGORIA PNE MASCULINO MEMBRO INFERIOR 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938806	CATEGORIA PNE MASCULINO MEMBRO INFERIOR 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938807	CATEGORIA PNE MASCULINO MEMBRO INFERIOR 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938808	CATEGORIA PNE FEMININO MEMBRO INFERIOR 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938809	CATEGORIA PNE FEMININO MEMBRO INFERIOR 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938810	CATEGORIA PNE FEMININO MEMBRO INFERIOR 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938811	CATEGORIA PNE MASCULINO INTELLECTUAL 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938812	CATEGORIA PNE MASCULINO INTELLECTUAL 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938813	CATEGORIA PNE MASCULINO INTELLECTUAL 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938814	CATEGORIA PNE FEMININO INTELLECTUAL 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938815	CATEGORIA PNE FEMININO INTELLECTUAL 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938816	CATEGORIA PNE FEMININO INTELLECTUAL 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938817	CATEGORIA PNE MASCULINO CADEIRANTE 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938819	CATEGORIA PNE MASCULINO CADEIRANTE 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938820	CATEGORIA PNE MASCULINO CADEIRANTE 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938821	CATEGORIA PNE FEMININO CADEIRANTE 1 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938822	CATEGORIA PNE FEMININO CADEIRANTE 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	140,4000	140,40
938823	CATEGORIA PNE FEMININO CADEIRANTE 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	93,6000	93,60
938824	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 1o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	2.340,0000	2.340,00
938825	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 2o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	1.755,0000	1.755,00
938826	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 3o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	1.170,0000	1.170,00
938827	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 4o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	936,0000	936,00
938828	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 5o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	819,0000	819,00
938829	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 6o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	585,0000	585,00
938830	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 7o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	351,0000	351,00
938831	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA PROFISSIONAL ? 8o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938832	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 1o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	1.170,0000	1.170,00
938833	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 2o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	819,0000	819,00
938834	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 3o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	585,0000	585,00
938835	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 4o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	351,0000	351,00
938836	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 5o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938837	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 6o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	175,5000	175,50
938838	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 7o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00



938839	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA AMADOR ? 8o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938840	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA JUMENTO MAIS ENFEITADO ? 1o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	351,0000	351,00
938841	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA JUMENTO MAIS ENFEITADO ? 2o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	234,0000	234,00
938842	CORRIDA DE JEGUE ? CATEGORIA JUMENTO MAIS ENFEITADO ? 3o COLOCADO	RPD	SERV	1,00	117,0000	117,00
938843	OPEN SAO GONCALO DE VOLEIBOL DE QUADRA ? MASCULINO	RPD	SERV	1,00	2.340,0000	2.340,00
938844	OPEN SAO GONCALO DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO 2 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	1.170,0000	1.170,00
938845	OPEN SAO GONCALO DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO 3 COLOCADO	RPD	SERV	1,00	585,0000	585,00
938846	SERVICOS PROFISSIONAIS (SERVICOS DE SEGURANCA) DE 01 (UM) PROFISSIONAIS PREPARADO PARA RESOLVER CONFLITOS EM EVENTOS ESPORTIVOS	RPD	DIARI	20,00	220,0000	4.400,00
938847	LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA COM 4MT LARGURA / 2,5MT ALTURA PARA PORTICO DE LARGADA E CHEGADA UTILIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS.	RPD	DIARI	6,00	2.550,0000	15.300,00
938848	PAINEL PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA PLASTICA, (3MT LARGURA / 2,5MT ALTURA) PARA DIVULGACAO DE EVENTOS	RPD	DIARI	6,00	1.190,0000	7.140,00
938849	LOCACAO DE ESTRUTURA METALICA COM 3MT LARGURA 2,5MT ALTURA) PARA PAINEL DE FOTOGRAFIA E CERIMONIA DE PREMIACAO NA ORDEM DE 1 (UMA) UNIDADE.	RPD	DIARI	6,00	2.285,0000	13.710,00
938850	BANNER PERSONALIZADO, CONFECCIONADO EM LONA PLASTICA, PARA O PORTICO DE LARGADA/CHEGADA (4MT LARGURA / 1MT ALTURA). IMPRESSO FRENTE E VERSO E ILHOS.	RPD	UN	6,00	1.345,0000	8.070,00
938851	SERVICO DE LOCACAO DE GRADE DE CONTENCAO PARA COMPOSICAO DE ALAMBRADOS COM MEDIDAS DE 2M LARGURA X 1MT ALTURA EM METAL	RPD	UN	300,00	26,6000	7.980,00
938852	SERVICO DE ALUGUEL DE ESTRUTURA METALICA PARA COMPOSICAO DE ARQUIBANCADA MOVEL COM ASSENTOS COLETIVOS E COBERTURA NA ARQUIBANCADA A SER INSTALADO EM ESPACO INDICADO, COM CAPACIDADE PARA ABRIGAR, DEVIDAMENTE	RPD	DIARI	1,00	33.765,0000	33.765,00
938853	SERVICO DE CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA DE 5 E 10KM PARA 1.000 PESSOAS A SER REALIZADO EM MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE-RN,	RPD	DIARI	1,00	4.999,5000	4.999,50
938854	SERVICO OPERACIONAL DE AUXILIAR DE EVENTOS PARA EVENTO A SER REALIZADO NO MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO AMARANTE-RN	RPD	DIARI	20,00	380,0000	7.600,00
938855	SERVICO DE FORNECIMENTO DE GELO FILTRADO EM CUBOS OU ESCAMAS, POR QUILOGRAMA, EM PACOTE/SACO, PARA EVENTO NO MUNICIPIO A SER DEFINIDO O LOCAL, COM SOLICITACOES MINIMAS DE 20 KG. PRECO POR KG.	RPD	KG	100,00	47,3500	4.735,00
938856	SERVICOS DE DIVULGACAO DOS EVENTOS/COMPETICOES EM MENSAGENS DE FAIXAS PUBLICITARIAS, CARRO DE SOM, BANNERS, ALEM DE VEICULACOES EM BLOGS E SITES, COBERTURA EM	RPD	SERV	3,00	1.565,0000	4.695,00
938857	AQUISICAO DE KIT POS PROVA PARA REPOSICAO DE ENERGIA COM 03 (TRES) FRUTAS VARIADAS E UM TABLETE DE DOCE DE GOIABA DE 30G E ISOTONICO (250ML) PARA REPOSICAO ELETROLITA	RPD	KIT	1.000,00	9,4000	9.400,00
938858	SERVICO DE ALUGUEL DE VEICULO TIPO AMBULANCIA ? PRESENTE NO LOCAL DO EVENTO, EQUIPADA COM TODOS OS APARELHOS E TODA MEDICACAO NECESSARIA PARA ENFRENTAR AS EMERGENCIAS CLINICAS E DE TRAUMAS, LIDERADA POR 01 (UM) PARAMEDICO	RPD	DIARI	3,00	1.135,0000	3.405,00
938859	LOCACAO DE 01 (UM) CONJUNTO DE SONORIZACAO, COMPOSTA POR SEGUINTE EQUIPAMENTOS: 04 (QUATRO) CAIXAS ACUSTICAS ATIVAS, COM AMPLIFICACAO INTERNA 01 (UMA) MESA DE SOM COM 10 (DEZ) CANAIS 01 (UM) CDJ DUPLO COM MIXER INTEGRADO(MP3) 01 (UM) PROCESSADOR DIGIT	RPD	DIARI	3,00	2.900,0000	8.700,00

938860	SERVICOS PROFISSIONAIS DE CLARO E NOTORIO CONHECIMENTO NO SEGMENTO DE COMPETICOES ESPORTIVAS PARA ELABORACAO DE DOCUMENTOS ESPECIFICOS A COMPETICOES ESPORTIVAS, ADMINISTRACOES DE REUNIOES E OUTROS SERVICOS DE ASSESSORIA PERTINENTE A CADA EVENTO/COMPETICAO	RPD	UN	3,00	2.599,0000	7.797,00
938861	SERVICOS PRESTADOS PELA EMPRESA CONTRATADA PARA ADMINISTRACAO GERAL DOS EVENTOS/COMPETICOES ESPORTIVAS DO CALENDARIO ESPORTIVO ESPECIFICADOS NO QUADRO ACIMA	RPD	UN	3,00	3.290,0000	9.870,00
					Total	183.800,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na de sua assinatura por 12 meses.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE ESPORTE E LAZER PROJETO/ATIVIDADE 2503 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 33.90.31 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, des 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33.90.40 - Servicos de TI e Comunicacao FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.526 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS - ESPORTES DIVERSOS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 - Material de consumo 33.90.32 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuito 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2253 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE LAZER NAS DIVERSAS REGIÕES DO MUNICIPIO ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 33.90.30 - Material de consumo 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33.90.32 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2252 REALIZAÇÕES DE ATIVIDADES DE LAZER EM DATAS ALUZIVAS NA AGENDA DE ELEMENTO DE DESPESA 33.90.36 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 33.90.30 - Material de consumo 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 33.90.32 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuito FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não vinculados de Impostos PROJETO/ATIVIDADE 2.515 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PREMIAÇÕES DAS COMPETIÇÕES DIVERSAS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica FONTE DE RECURSO 1500- Recursos não vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 03 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE  
RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA  
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024

Pregão Eletrônico Nº 005/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: RPD SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 11.860.005/0001-00,

OBJETO: O objeto do presente instrumento é A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS – CAMPEONATOS DE FUTEBOL E DE FUTSAL, TORNEIOS E JOGOS DAS OLIMPIADAS ESCOLARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, com a finalidade de atender às demandas institucionais, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo III ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
938046	JOGOS DA CATEGORIAS PRIMEIRA DIVISAO (SERIE A) E SEGUNDA DIVISAO (SERIE B) DE FUTSAL CATEGORIA ADULTO MASCULINO E JOGOS CATEGORIA UNICA ADULTO FEMININO		JOGO	33,00	400,0000	13.200,00
938048	JOGOS DE OUTRAS MODALIDADES E CATEGORIAS DIVERSAS NAO CONTEMPLADAS PELAS DEMAIS DESCRICOES ACIMA		DIARI	8,00	360,0000	2.880,00
938057	PRESTACAO DE SERVICOS DE ESCALACAO DOS PROFISSIONAIS DE ARBITRAGENS		SERV	1,00	900,0000	900,00
					Total	16.980,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/07/2024 e encerramento em 04/07/2025.

PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação seguinte: Unidade Administrativa 025: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Projeto/Atividade 2519: Pagamento de Serviços de Arbitragens Esportivas

Elemento de Despesa 339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500: Recursos Não Vinculados de Impostos

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de Julho de 2024.

CARLOS ALBERTO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE  
RAFAEL PEDROZA DAMASIO  
CONTRATADA

## SAAE

### PORTARIANº 115/2024/SAAE/SGA, de 09 de julho de 2024.

Concede a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste município.

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora Lucione Moura Soares, matrícula n.º 049, de acordo com os requisitos acima citados, a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 07 (sete) dias, compreendendo o período de 22.06.2024 a 28.06.2024, tendo em vista o que dispõe o Artigo 72 e Parágrafos, da Lei Complementar 72/99.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de junho de 2024.

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2024.

Iwry Magnum Silva do Nascimento  
Diretor Presidente

## LEGISLATIVO

### PORTARIANº 49/2024.

NOMEIA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear AUGUSTO CESAR FARIAS OLIVEIRA para Cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,

São Gonçalo do Amarante/RN, 09 de julho de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira  
Presidente

## LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

### TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº002/2021

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA SERVNEWS GESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pelo Senhor Vereador/Presidente, Geraldo d o

Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a Empresa SERVNEWSGESTÃO E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.112.970/0001-41, com sede na Av. Nascimento de Castro, 2024, Lagoa Nova, Natal/RN, neste ato representada pelo seu representante legal, Claudio Roberto Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 001.875.554 – SSP/RN e do CPF nº 034.640.494-00, aqui denominada CONTRATADO, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores contratados, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, homologada em 06 de março do corrente ano, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, CONSIDERANDO ao final, determinação expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o Termo de Apostilamento N.º 01 ao Contrato nº 002/2021 celebrado em 01 de fevereiro de 2021, inaugurado pelo Processo administrativo nº 028/2021 para contratação de empresa contratadora de empresa para prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e asseio diário, portaria desarmada, auxiliar de cozinha/copa, com fornecimento de mão de obra, e repactuar os valores contratados entre as mesmas partes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DAS CATEGORIAS

1.1 Os valores unitários das categorias da tabela 1.2 foram atualizados com base na planilha de custos e memória de cálculo acostadas no processo administrativo respectivo.

1.2 Tabela de valores unitários

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE/ POSTOS	HORÁRIO/ PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALORES UNITÁRIOS
Serviço de limpeza, higienização e asseio – ASG sem insalubridade	Câmara de São Gonçalo do Amarante (sede e anexo)	07	Diurno	44 horas semanais	3.750,40
Serviço de Portaria – Porteiro	Câmara de São Gonçalo do Amarante (sede e anexo)	02	Diurno	44 horas semanais	4.192,30
Serviço de Portaria – Porteiro	Câmara de São Gonçalo do Amarante (sede e anexo)	02	Noturno	16 x 36 horas semanais	5.581,94
Serviço de cozinha/copa – Auxiliar de cozinha	Câmara de São Gonçalo do Amarante (sede e anexo)	02	Diurno	44 horas semanais	3.811,96

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO tem suas alterações amparada legalmente no Art. 65, inciso II e alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores que regula as licitações e contratos administrativos a época da celebração do contrato nº 002/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Será pago a importância de R\$ 53.425,20 (cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais noventa e vinte centavos) mensais por 12 meses, passando o valor contratual de R\$ 1.862.015,04 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quinze reais e quatro centavos) para R\$ 2.037.613,68 (dois milhões trinta e sete mil, seiscentos e treze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

Os valores unitários repactuados terão suas vigências iniciadas considerando a cláusula 6.14.3 do Termo de Contrato, e cláusula primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, data-base das categorias em 1º de janeiro do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 01.001 Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.42 – Serviços de Mão-de-Obra

Fonte de Recursos: 150000000 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas do contrato, desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de julho de 2024.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Pela Contratante

Cláudio Roberto Pereira

Pelo Contratado

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)